



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2017

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (35) 3371-5002 ou do e-mail licitacaopquatro@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Passa Quatro da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.passaquatro.mg.gov.br para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2017

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/CPF nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

Telefone: _____ Fax: _____

Representante Legal _____ CPF: _____

Nº do Registro na Junta Comercial: _____

Data do Registro na Junta Comercial: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.passaquatro.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

RG



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO	:	Nº 087/2017
MODALIDADE	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017
OBJETO	:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, AJUSTES NO SISTEMA, ACESSO A REDE, REMOÇÃO DE CABO DE REDE E RECOLOCAÇÃO, VÍRUS E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS NOS MICROCOMPUTADORES LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO /MG, conforme especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I.
TIPO	:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	:	Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tenente Viotti, nº 331 - Centro, Passa Quatro.
DATA DE ABERTURA	:	21 DE SETEMBRO DE 2017
HORÁRIO	:	10h00min (DEZ HORAS)
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES	:	Na internet, no site www.passaquatro.mg.gov.br , no quadro de avisos ou na sala do Setor de Licitações, no endereço da prefeitura.
ESCLARECIMENTOS	:	Pelo e-mail: licitacaopquatro@gmail.com , telefone (35) 3371-5007 ou fax (35) 3371-5002.

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO, com sede na Rua Tenente Viotti nº 331, Centro, nesta Cidade, CEP 37.460-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do Processo Licitatório nº 087/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 062/2017, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.070/08, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em conformidade com as disposições deste Edital, e respectivos Anexos.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão será processado em sessão pública presencial, a ser realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, situada na Rua Tenente Viotti, nº 331 – Centro, no dia **21 de Setembro de 2017**, às **10h00min**, iniciando-se pelo credenciamento das empresas interessadas, passando-se em seguida ao processamento da sessão.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Passa Quatro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 112/17, anexa aos autos do processo em epígrafe.

1.3. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta de Contrato;
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- Anexo V - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos da Qualificação;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Microempreendedor Individual;
- Anexo VIII – Modelo da Proposta Comercial

II - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, AJUSTES NO SISTEMA, ACESSO A REDE, REMOÇÃO DE CABO DE REDE E RECOLOCAÇÃO, VÍRUS E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS NOS MICROCOMPUTADORES LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO /MG, conforme especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I.

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. O edital encontra-se disponível na internet, no site www.passaquatro.mg.gov.br ou, ainda, poderá ser obtida cópia na sala do Setor de Licitações, no horário de 8 às 12 horas e 14 às 16 horas, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, referente às cópias reprográficas.

3.1.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.passaquatro.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial, com vista a verificar possíveis alterações e avisos.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacaopquatro@gmail.com ou via fax (35) 3371-5002, em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.2.1. As respostas do (a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site www.passaquatro.mg.gov.br no link “licitações” na aba correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3. No link “licitações” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3.4. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, até às 16h00min., mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacaopquatro@gmail.com, com assinatura eletrônica, ou protocolizada na recepção desta Prefeitura, onde será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados à partir do momento em que este(a) receber a petição em mãos, e que será auxiliado(a) pelo setor técnico competente.

3.5. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.5.1. Os documentos citados no subitem 3.5 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

3.5.2. O Tribunal não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que sejam intempestivas, caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a).

3.5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

3.5.4. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) suspensão de participar em licitação e impedida de contratar o Município de Passa Quatro
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) com falência decretada ou em liquidação judicial ou extrajudicial;



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- e) em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- g) compostas de vereadores, deputados e senadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

4.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas nas normas pertinentes, que disciplinam a presente licitação e o ajuste correspondente.

V - DO CREDENCIAMENTO

No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital a empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Tratando-se de representante legal da empresa proponente:

5.1.1.1. O estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.3. no caso de microempreendedor individual, apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor

5.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Tratando-se de procurador:

5.1.2.1. Instrumento de procuração público ou particular ou Carta de Credenciamento, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistirem verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociarem a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.1 a 5.1.1.5 que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.2. **A LICITANTE** deverá apresentar, também, no ato do credenciamento, a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 (Modelo Anexo IV).

5.3. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

5.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.6. Os documentos necessários ao Credenciamento e à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, exceção para os emitidos via Internet.

5.7. Não serão aceitos documentos enviados por fax, protocolos ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

5.8. A LICITANTE que não apresentar o documento de credenciamento nos termos definidos no item 5.1 e respectivos subitens ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão, ficará impossibilitada de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardado o direito de assistir à sessão pública.

5.9. Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

6.1. A licitante, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, **em separado (fora dos envelopes de documentação ou proposta), no ato do credenciamento:**

6.1.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

porte ou microempreendedor individual, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. A declaração deverá observar o modelo constante do Anexo VII deste Edital e ser subscrita **por quem detém poderes de representação da licitante e deverá ser prestada com plena veracidade.**

6.1.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, juntamente com a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII), **a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis; documento que comprova o enquadramento da empresa, conforme Art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30 de Abril de 2007;

6.1.3. No caso de microempreendedor individual, a declaração poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor;

6.1.4. No caso das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte a declaração de enquadramento poderá ser substituída pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, conforme Art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30 de Abril de 2007.

6.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.3. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente a não fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública, retirando seus envelopes.

6.4. **Não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação, que não serão abertos no início da respectiva sessão.**

VII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento das propostas comerciais e os documentos de habilitação, em dois envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão nº 062/2017

Processo nº 087/2017

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 062/2017

Processo nº 087/2017

7.2. Os envelopes de documentação e propostas, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Passa Quatro até a data e hora definidas no Preâmbulo deste Edital, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

7.2.1. Se a empresa interessada participar do certame somente enviando os envelopes pelo correio, deverá criar um terceiro envelope com o título – CREDENCIAMENTO e colocar dentro do mesmo os documentos exigidos no item III – Credenciamento e item VII – Da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

VIII - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. O envelope nº 1 deverá conter a “**PROPOSTA DE PREÇO**”, conforme descrito nas alíneas abaixo:

8.1.1. Ser apresentada em uma (1) via, em conformidade com o modelo de proposta e especificações contidas no Anexo VIII, impressa em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com suas páginas numeradas seqüencialmente, datada, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante ou representante credenciado.

8.1.2. Cabeçalho indicando o nome ou razão social da proponente, nº do CNPJ, seu endereço completo, telefone, e-mail, bem como o nome e nº do RG e CPF de seu representante legal.

8.1.3. Número do processo e do Pregão.

8.1.4. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação do valor ofertado;

8.1.5. O preço ofertado constituirá a única remuneração pela prestação de serviço relativo ao objeto licitado, devendo nele estarem incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas.

8.1.6. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como exemplo: execução, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto da presente licitação.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.7. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

8.1.8. A licitação será julgada e adjudicada à LICITANTE que ofertar o **menor preço por item**, observados os requisitos deste edital e os previstos na legislação pertinente.

8.2. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas, que:

8.2.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável.

8.2.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.2.4. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, quando comparados aos estimados pela Divisão de Compras da Prefeitura M. de Passa Quatro.

8.3. Ocorrendo divergências entre os preços grafados em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

IX – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O envelope nº 2 deverá conter os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, conforme descrito nas alíneas abaixo:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Serão considerados os documentos apresentados para fins do credenciamento, conforme item V.

9.2 - REGULARIDADES FISCAL e TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- c) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2.1. As microempresas e empresas de pequeno ou microempreendedor individual, por ocasião do presente certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2.2 implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1- Certidão ou atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos como o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos produtos e cumprimento dos prazos contratuais;

9.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.4.1 – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988. (Anexo V)

9.4.2 - Certidão de distribuição de feitos cíveis, demonstrando não tramitar contra a empresa nenhum processo de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação;

9.4.3– Declaração da licitante, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666/93. (Anexo VI).

9.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.5.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.5.2 – É de responsabilidade da empresa contratada a renovação das certidões exigidas neste edital que venham a perder a validade durante a vigência do contrato.

9.5.3 – Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipais, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

9.5.4 – A possibilidade da consulta prevista no subitem anterior não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

9.5.5 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5.6 – Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

9.5.7 – Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará a apresentação da CND referente à matriz.

9.5.8 – Os documentos necessários ao Credenciamento e à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, exceção para os emitidos via Internet.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 - No dia, horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

10.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- c) não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

10.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.4.1 – Participará dos lances verbais a **LICITANTE** que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.8 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos seguintes termos:

10.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

10.8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

10.8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.8.1- Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

10.8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

10.8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

10.8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.8.1;

10.8.4.1 – Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.9 – Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

10.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverá ser anexado aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

XI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1 – O prazo de execução do contrato administrativo será até **31 de dezembro de 2017**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado se de interesse das partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2- A prestação dos serviços objeto dessa contratação deverá ocorrer preferencialmente no setor requisitante, ficando à cargo da licitante qualquer despesa de transporte, caso seja necessária a remoção dos equipamentos, nos termos do presente termo, anexo I e minuta de contrata.

12.3 – A Licitante adjudicatária e contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro ou acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Administração ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, situada à Rua Tenente Viotti, n.º 331, centro de Passa Quatro – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

13.1.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado novamente a partir de sua apresentação válida.

13.3 - No 'corpo' da nota fiscal/fatura deverá conter o nº da Licitação, do Pregão, e a mesma deverá ser encaminhada diretamente para o setor requisitante acompanhadas da requisição de compra para conferência dos quantitativos entregues.

13.4- Serão processados os descontos e retenções referentes ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e INSS, nos termos da Legislação local e federal;

13.5 - Para a efetivação dos pagamentos, obrigatoriamente deverá a empresa contratada apresentar o Certificado de Regularidade com o FGTS e a Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

13.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.7. - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.7.1. - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

13.7.2. - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.7.2.1 – Vedada a emissão de Cartas de Crédito para complementar os quantitativos das Notas Fiscais, cuja mesma deverá ser emitida com as quantidades exatas do respectivo pedido.

13.6 - No 'corpo' da nota fiscal/fatura ou recibo deverão conter as seguintes informações:

a) nº do Processo (087/2017);

b) nº do Pregão (062/2017);

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato onde serão registrados os preços ofertados, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo II;

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Passa Quatro, junto ao Departamento de Compras para assinar o termo de contrato;



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.3 – Considerar-se-á vencido o contrato quando expirado o prazo estabelecido no subitem 14.2.

14.4 – A recusa injustificada por parte da **ADJUDICATÁRIA**, para assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a **ADJUDICATÁRIA** infratora ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, além de outras sanções legais cabíveis.

14.5 – Não atendendo a **ADJUDICATÁRIA** à convocação para assinatura do contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra **LICITANTE**, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da Prefeitura Municipal de Passa Quatro na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5.1 – Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação exigidos no Edital em plena validade.

14.5.2 – O disposto no subitem 14.4 não se aplica às **LICITANTES** remanescentes convocadas para assinar o contrato nos termos e condições da **ADJUDICATÁRIA**, quando esta deixar de cumpri-la.

14.6 - A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis e as multas de:

a) advertência por escrito;

b) multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

c) multa, pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar pena pecuniária de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante; por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;

e) rescisão do termo de contrato;

f) declaração de inidoneidade para licitar.

15.2- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

15.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.4 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

15.5 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

XVI - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

16.1 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

16.2 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 12.1 do Edital, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão nº 062/2017;

16.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

16.2.2 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.3 - As dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar(em) a(s) despesa(s) de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2017, conforme verba(s) a seguir especificada(s):

- 37-** 02.01.00.04.122.0003.4.002.3390.39.00/100- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;
- 139-** 02.03.03.12.122.0008.4.031.3390.39.00/101 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;
- 186-** 02.04.00.15.122.0010.4.047.3390.39.00/100 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;
- 241-** 02.05.01.10.122.0013.4.057.3390.39.00/102 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;
- 440-** 02.10.02.08.244.0015.4.099.3390.39.00/100 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;
- 465-** 02.11.01.13.392.0008.4.104.3390.39.00/100 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

17.3 - O contrato firmado com esta Prefeitura Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

17.4 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e/ou Internet ou ainda em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir destas publicações;

17.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Passa Quatro - MG.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Passa Quatro/MG, 05 de Setembro de 2017.

CARLOS ALBERTO DE MOURA
Pregoeiro

Visto da Procuradoria Jurídica

EDRIANE MONTEIRO BARBOSA
Assessora Jurídica – OAB/MG nº 98.354

Anexo I – Termo de Referência

01 - Objeto:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, AJUSTES NO SISTEMA, ACESSO A REDE, REMOÇÃO DE CABO DE REDE E RECOLOCAÇÃO, VÍRUS E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS NOS MICROCOMPUTADORES LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO /MG.

02- Justificativa:

2.1- Trata-se de serviços essenciais ao bom andamento das atividades desenvolvidas pelos servidores municipais, tendo em vista ser imprescindível o uso de sistema operacional informatizado, que demandam ajustes e configurações frequentes, acesso constante à rede, visando uma permuta de informações entre os setores, controle de vírus nos equipamentos, bem como colocação, modificação e remoção de cabos de rede.

03 - Disposições Gerais:

3.1- A prestação dos serviços objeto dessa contratação deverá ocorrer preferencialmente no setor requisitante, ficando à cargo da licitante qualquer despesa de transporte, caso seja necessária a remoção dos equipamentos, nos termos do presente termo e minuta de contrata.

3.2 – A Licitante adjudicatária e contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro ou acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Administração ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

04 – Estimativa dos equipamentos:

-**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desenvolvimento econômico e Meio Ambiente:** 02 computadores e 02 notebook;

- **Secretaria Municipal de Administração:** 30 computadores e 10 notebook;

- **Secretaria Municipal de Obras:** 03 computadores;



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e Conselho Tutelar:** 22 computadores, 02 notebook;
- **Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais:** 20 computadores e 10 notebook;
- **Secretaria Municipal de Saúde, PSF's, Pronto Socorro, Farmácia Popular e CAPS:** 30 computadores e 05 notebook;

05 – Prazos de Entrega ou prazo de Execução do Serviço

5.1 - Caso o serviço seja realizado fora do município a empresa contratada deverá providenciar a entrega do equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.2- A Prestação de Serviço do objeto da presente licitação se dará da seguinte forma: Atender as todas as Secretarias e setores, conforme solicitação da Administração;

5.3- O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade das secretarias e dos diversos setores do município.

5.3.1. A contratada compromete-se a executar os serviços de forma eficiente em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação;

5.3.2- Todo o material necessário à realização dos serviços deverá ser fornecido pela Contratada, sem nenhum ônus para a Contratante;

5.4 – O prazo de execução do contrato será até 31 de dezembro de 2017, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado se de interesse das partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

06 - Condições de Julgamento: Esta licitação será processada e julgada pelo menor preço por item.

07- Especificação dos Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, AJUSTES NO SISTEMA, ACESSO A REDE, REMOÇÃO DE CABO DE REDE E RECOLOCAÇÃO, VÍRUS E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, NOS COMPUTADORES LOTADOS NA SEC MUN DE TURISMO. MEDIA DE 02 COMPUTADORES E 02 NOTEBOOKS.	MÊS	12
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, AJUSTES NO SISTEMA, ACESSO A REDE, REMOÇÃO DE CABO DE REDE E RECOLOCAÇÃO, VÍRUS E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. MEDIA DE 30 COMPUTADORES E 05 NOTEBOOKS.	MÊS	12
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, AJUSTES NO SISTEMA, ACESSO A REDE, REMOÇÃO DE CABO DE REDE E RECOLOCAÇÃO, VÍRUS E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS NOS COMPUTADORES LOTADOS NA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO. MEDIA DE 30 COMPUTADORES E 10 NOTEBOOKS.	MÊS	12
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, AJUSTES NO SISTEMA, ACESSO A REDE, REMOÇÃO DE CABO DE REDE E RECOLOCAÇÃO, VÍRUS E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS NOS COMPUTADORES LOTADOS NA SEC MUN DE OBRAS. MEDIA DE 03 COMPUTADORES.	MÊS	12
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, AJUSTES NO SISTEMA, ACESSO A REDE, REMOÇÃO DE CABO DE REDE E RECOLOCAÇÃO, VÍRUS E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS NOS COMPUTADORES LOTADOS NA SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL. MEDIA DE 22 COMPUTADORES E 02 NOTEBOOKS.	MÊS	12
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, AJUSTES NO SISTEMA, ACESSO A REDE, REMOÇÃO	MÊS	12



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DE CABO DE REDE E RECOLOCAÇÃO, VÍRUS E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS NOS COMPUTADORES DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E NAS 08 ESCOLAS MUN. MEDIA DE 20 COMPUTADORES E 10 NOTEBOOKS.		
---	--	--

08 Da Dotação Orçamentária:

8.1 - As dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar(em) a(s) despesa(s) de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2017, conforme verba(s) a seguir especificada(s):

- 37- 02.01.00.04.122.0003.4.002.3390.39.00/100- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;
- 139- 02.03.03.12.122.0008.4.031.3390.39.00/101 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;
- 186- 02.04.00.15.122.0010.4.047.3390.39.00/100 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;
- 241- 02.05.01.10.122.0013.4.057.3390.39.00/102 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;
- 440- 02.10.02.08.244.0015.4.099.3390.39.00/100 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;
- 465- 02.11.01.13.392.0008.4.104.3390.39.00/100 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;

09 – Obrigações e Responsabilidades:

9.1 – Sem prejuízo das disposições previstas em lei, obrigar-se á a CONTRATADA a:

9.1.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, mesmo nos casos em que for autorizada a subcontratação;

9.1.2. Zelar pela guarda dos equipamentos que forem colocados à manutenção, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos;

9.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos da Contratante, incluindo todos os seus arquivos, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do equipamento até a entrega do bem à Contratante;

9.1.4. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

9.1.5. Comparecer à sede da contratante, sempre que solicitado, através de titular ou preposto, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;

9.1.6. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;

9.1.7. Executar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.8. Refazer, em no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados;

9.1.9. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos equipamentos;

9.1.10. Apresentar à Prefeitura, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, a Nota Fiscal referente aos Serviços prestados;

9.1.11. Não utilizar mão de obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização da Contratante, durante a vigência do contrato;

Anexo II

Processo nº 087/2017 - Pregão nº. 062/2017

MINUTA DE CONTRATO – Nº XXX/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, AJUSTES NO SISTEMA, ACESSO A REDE, REMOÇÃO DE CABO DE REDE E RECOLOCAÇÃO, VÍRUS E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS NOS MICROCOMPUTADORES LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO /MG.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Passa Quatro** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua Tenente Viotti, n.º 331, Centro, CEP – 37.460-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Antônio Claret Mota Esteves, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 680.328 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 286.750.706-59, domiciliado e residente na Rodovia MG 158, Km 19, s/nº, Bairro Caixa D'Água, Passa Quatro/MG, o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.428.122/0001-08, com sede na Rua Tenente Viotti, nº 362, Centro, nesta cidade, representado pelo Secretário Municipal Sr. Marcelo da Silva Guedes, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº MG-10.422.763 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 054.216.206-70, residente e domiciliado à Rua Pedro Lemes, nº 85, Bairro Santa Teresinha, Passa Quatro/MG e o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.958.647/0001-35, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 133, Santa Terezinha, Passa Quatro/MG, representado pela Secretária Municipal Srª. Anete Negreiros Andrade, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº MG-12.589.372 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 077.958.796-08, residente à Rua Dr. Arlindo Luz, nº 210, Bairro Centro, Passa Quatro/MG, doravante denominado **CONTRATANTES**, e de outro lado a empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº *****localizado à ***** , nº ***, representado por***** , nacionalidade, estado civil, profissão, portadora da cédula de identidade ***** , inscrita no CPF sob o nº ***** , residente e domiciliado ***** , doravante denominado **CONTRATADO**, com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2017 - MODALIDADE PREGÃO**

Rua Tenente Viotti, 331, Centro – Passa Quatro/MG – CEP: 37.460-000

(35) 3371-5000 – www.passaquatro.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRESENCIAL Nº 062/2017 e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº. 087/2017: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, AJUSTES NO SISTEMA, ACESSO A REDE, REMOÇÃO DE CABO DE REDE E RECOLOCAÇÃO, VÍRUS E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS NOS MICROCOMPUTADORES LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO DE PASSA QUATRO /MG, conforme especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A prestação de serviços e seus respectivos preços registrados são os seguintes:

ITEM	QTDD	UNID	DESCRIÇÃO	§ UNITÁRIO	§ TOTAL

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA:- A Prestação de Serviço do objeto da presente licitação se dará da seguinte forma: Atender as todas as Secretarias e setores, conforme solicitação da Administração;

CLÁUSULA QUARTA:- 4.1- O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade das secretarias e dos diversos setores do município.

4.2. A contratada compromete-se a executar os serviços de forma eficiente em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação;

4.3- Todo o material necessário à realização dos serviços deverá ser fornecido pela Contratada, sem nenhum ônus para a Contratante;

CLÁUSULA QUINTA:- O prazo de execução deste contrato administrativo será até **31 de dezembro de 2017**, a contar da assinatura deste termo.

Parágrafo Único:- Findo o prazo estabelecido no item anterior, por expressa vontade das partes, e desde que haja previsão de recursos orçamentários hábeis para o exercício seguinte, poderá ocorrer a renovação do contrato, nos termos da Lei.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

CLÁUSULA SEXTA:- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal e conferência do Setor de Compras, exclusivamente por depósito bancário, sobre o quantitativo e prazo já estipulado acima e com o seguinte preço unitário, todos constantes no Edital originário deste contrato.

Parágrafo Único - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA:- Dados para faturamento (Serão especificados na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento):

MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO
CNPJ: 23.245.806/0001-45
Endereço: Rua Tenente Viotti, nº
331, Centro, Passa Quatro-MG,
CEP: 37460-000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.428.122/0001-08
End: Rua Tenente Viotti, nº 362,
Centro,Passa Quatro/MG
CEP: 37460-000

**FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CNPJ: 14.958.647/0001-35
End: Av. Getúlio Vargas, nº 133,
Sta. Terezinha,Passa Quatro/MG
CEP: 37460-00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA:- As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2017, conforme verbas a seguir especificadas:

- 37-** 02.01.00.04.122.0003.4.002.3390.39.00/100- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;
- 139-** 02.03.03.12.122.0008.4.031.3390.39.00/101 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;
- 186-** 02.04.00.15.122.0010.4.047.3390.39.00/100 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;
- 241-** 02.05.01.10.122.0013.4.057.3390.39.00/102 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;
- 440-** 02.10.02.08.244.0015.4.099.3390.39.00/100 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;
- 465-** 02.11.01.13.392.0008.4.104.3390.39.00/100 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA NONA: Da Execução:

9.1- A prestação dos serviços objeto dessa contratação deverá ocorrer preferencialmente no setor requisitante, ficando à cargo da licitante qualquer despesa de transporte, caso seja necessária a remoção dos equipamentos, nos termos do presente termo, anexo I e minuta de contrata.

Rua Tenente Viotti, 331, Centro – Passa Quatro/MG – CEP: 37.460-000
(35) 3371-5000 – www.passaquatro.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3 - Considerar-se-á cumprida a Autorização de Serviço quando o serviço for prestado e devidamente aceito pela CONTRATANTE.

9.4 – A CONTRATADA será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pela prestação de serviços.

9.5 – Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

9.6 - Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios no objeto deste Pregão.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA: – Das Obrigações da Contratada:

10.1 – Sem prejuízo das disposições previstas em lei, obrigar-se á a CONTRATADA a:

10.1.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, mesmo nos casos em que for autorizada a subcontratação;

10.1.2. Zelar pela guarda dos equipamentos que forem colocados à manutenção, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos;

10.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos da Contratante, incluindo todos os seus arquivos, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do equipamento até a entrega do bem à Contratante;

10.1.4. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

10.1.5. Comparecer à sede da contratante, sempre que solicitado, através de titular ou preposto, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;

10.1.6. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;

10.1.7. Executar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.8. Refazer, em no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados;

10.1.9. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos equipamentos;



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.10. Apresentar à Prefeitura, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, a Nota Fiscal referente aos Serviços prestados;

10.1.11. Não utilizar mão de obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização da Contratante, durante a vigência do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: – Das Obrigações Da Contratante:

11.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma prevista neste instrumento;

11.2. Promover, através de representante, o acompanhamento da execução dos serviços, objeto do presente PREGÃO, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

11.3. Permitir aos funcionários da CONTRATADA, encarregados da execução dos serviços, livre acesso aos equipamentos, possibilitando-lhes executar os serviços e realizarem as verificações técnicas necessárias;

11.4. Atestar os serviços executados através do setor próprio;

11.5– Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- A CONTRATADA se obriga a prestar serviço o objeto deste contrato com qualidade e se responsabiliza em reparar, sem custo adicional, quando não alcançarem os objetivos propostos e desejados.

DA RESCISÃO, ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorram os motivos mencionados no art.78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito, entregue, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, rege-se-á no disposto do art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este contrato administrativo poderá sofrer alterações e/ou supressões, em forma de Termos Aditivos, em conformidade com os arts. 57 e 65 da referida Lei, bem como a recomposição de preço para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: -15.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis e as multas de:

a) advertência por escrito;

b) multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

c) multa, pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar pena pecuniária de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no inciso IV, art.87 da Lei nº 8.666/93;

e) rescisão do termo de contrato;

f) declaração de inidoneidade para licitar.

15.2- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

15.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.4 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

15.5 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:- As partes elegem do Foro da Comarca de Passa Quatro - MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Passa Quatro, ... de de 2017.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATANTE

Antônio Claret Mota Esteves
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

Marcelo da Silva Guedes
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE

CONTRATANTE

Anete Negreiros Andrade
SECRETÁRIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TESTEMUNHAS:

RG: _____ RG: _____

ANEXO III
MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 087/2017
Pregão Presencial nº 062/2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa _____ CNPJ nº _____, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data, ___ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Rua Tenente Viotti, 331, Centro – Passa Quatro/MG – CEP: 37.460-000
(35) 3371-5000 – www.passaquatro.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Cargo – C.I. – CPF)

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, portadora CNPJ sob nº. _____ neste ato legalmente representada pelo Sr. _____ RG _____ DECLARA que está ciente, concorda e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para participar do **“Pregão Presencial nº 062/2017 – Processo 087/2017”**- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, AJUSTES NO SISTEMA, ACESSO A REDE, REMOÇÃO DE CABO DE REDE E RECOLOCAÇÃO, VÍRUS E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS NOS MICROCOMPUTADORES LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO /MG.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I. – CPF)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa _____ CNPJ nº _____, sediada no município de _____, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Assinalar a “Ressalva” a seguir, caso ocorra a situação)

[] Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 087/2017

Pregão Presencial nº 062/2017

A Prefeitura Municipal de Passa Quatro

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Rua Tenente Viotti, 331, Centro – Passa Quatro/MG – CEP: 37.460-000
(35) 3371-5000 – www.passaquatro.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 062/2017, realizado pelo Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais. Declaro ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento da empresa em referência dessa situação de preferência.

Local e data.

Nome do representante

RG nº

ANEXO VIII

Modelo - padrão de proposta comercial

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, AJUSTES NO SISTEMA, ACESSO A REDE, REMOÇÃO DE CABO DE REDE E RECOLOCAÇÃO, VÍRUS E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS NOS MICROCOMPUTADORES LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO /MG.

A empresa....., propõe prestar serviços à Prefeitura Municipal de Passa Quatro, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, serviços conforme abaixo discriminado; concordando que os serviços serão prestados conforme determina o Edital e Anexos, após o recebimento da ordem de compra/Ordem de Serviço

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Razão Social

CNPJ

Telefone / Fax

Endereço

Banco

Agência (nome / nº)

Conta corrente

Dados do Signatário - para assinatura do Contrato

Rua Tenente Viotti, 331, Centro – Passa Quatro/MG – CEP: 37.460-000

(35) 3371-5000 – www.passaquatro.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome:		Cargo:
Nacionalidade	Identidade	CPF

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, AJUSTES NO SISTEMA, ACESSO A REDE, REMOÇÃO DE CABO DE REDE E RECOLOCAÇÃO, VÍRUS E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, NOS COMPUTADORES LOTADOS NA SEC MUN DE TURISMO. MEDIA DE 02 COMPUTADORES E 02 NOTEBOOKS.	MÊS	12		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, AJUSTES NO SISTEMA, ACESSO A REDE, REMOÇÃO DE CABO DE REDE E RECOLOCAÇÃO, VÍRUS E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. MEDIA DE 30 COMPUTADORES E 05 NOTEBOOKS.	MÊS	12		
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, AJUSTES NO SISTEMA, ACESSO A REDE, REMOÇÃO DE CABO DE REDE E RECOLOCAÇÃO, VÍRUS E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS NOS COMPUTADORES LOTADOS NA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO. MEDIA DE 30 COMPUTADORES E 10 NOTEBOOKS.	MÊS	12		
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, AJUSTES NO SISTEMA, ACESSO A REDE, REMOÇÃO DE CABO DE REDE E RECOLOCAÇÃO, VÍRUS E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS NOS COMPUTADORES LOTADOS NA SEC MUN DE OBRAS. MEDIA DE 03 COMPUTADORES.	MÊS	12		
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, AJUSTES NO SISTEMA, ACESSO A REDE, REMOÇÃO DE CABO DE REDE E RECOLOCAÇÃO, VÍRUS E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS NOS COMPUTADORES LOTADOS NA SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL. MEDIA DE 22 COMPUTADORES E 02 NOTEBOOKS.	MÊS	12		
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, AJUSTES NO SISTEMA, ACESSO A REDE, REMOÇÃO DE CABO DE REDE E RECOLOCAÇÃO, VÍRUS E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS NOS COMPUTADORES DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E NAS 08 ESCOLAS MUN. MEDIA DE 20 COMPUTADORES E 10 NOTEBOOKS.	MÊS	12		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (POR EXTENSO)

Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviço do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

1- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública e pregão.

Passa Quatro, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

Rua Tenente Viotti, 331, Centro – Passa Quatro/MG – CEP: 37.460-000
(35) 3371-5000 – www.passaquatro.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

R.G.:

Cargo: